

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

CREDENCIAMENTO 001/2026

EDITAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está recebendo inscrições para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, para atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, que ocorrerá no período de **11/09/2026 a 26/09/2026**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período **pré-evento** e **pós-evento** na cidade de Brasília/DF, de acordo com o Regulamento de Contratações da CBDE e conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no endereço <https://transparencia.cbde.org.br>.

Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br em dias de expediente normal, das 9h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10** - destinado a atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, que ocorrerá na cidade de Brasília/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender sob demanda de prestação de serviço do fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10 aos veículos que atenderão diretamente a organização do evento e dirigentes de delegações, a ser realizada no período de **11/09/2026 a 26/09/2026**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período **pré-evento** e **pós-evento** na cidade de Brasília/DF, conforme detalhamento do objeto bem como dos demais dispositivos expostos e anexos a esse Edital de Credenciamento.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

3.2. A CBDE tem como objeto direto de sua natureza a administração e realização do Desporto Escolar e Educacional Brasileiro e desde sua concepção, fomentar o desporto escolar e educacional em todos os sistemas de ensino. Dentre as finalidades da CBDE, destacamos: administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática do desporto escolar em todos os níveis, inclusive o desporto escolar praticado por pessoas com deficiências; promover e permitir a realização de competições interestaduais e de competições internacionais no território brasileiro; promover e fomentar a prática do desporto escolar de rendimento, participação e educacional; promover a realização de campeonatos e torneios do desporto escolar; promover e incentivar projetos que valorizem e promovam a diversidade de gênero e étnica, bem como ampliem a participação de pessoas com

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

deficiências, enquanto ações de combate à intolerância e que tornam o ambiente desportivo escolar mais inclusivo e diverso.

3.3. Este procedimento está fundamentado no art. 9, **art. 9º, inciso III**, do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, regulamentado pelo **PROCEDIMENTO VII**, em razão do combustível, objeto deste credenciamento, ser um produto de preço fluido, não possibilitando assim a contratação por processo seletivo. Ademais, as ordens de abastecimento serão equitativamente distribuídas entre as credenciadas, exceto se houver prejuízo para a CREDENCIANTE.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. Para realização dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14, serão necessários os serviços de fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL COMUM S10 sob demanda por fornecimento com estimativa de 19.000 Litros (dezenove mil) litros de gasolina comum, 19.000 (dezenove mil) litros de Etanol e 3.500 (três mil e quinhentos) litros de diesel comum S10.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR

5.1. As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	19.000 Litros
2	ETANOL	19.000 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.500 Litros

5.2. Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

5.2.1. O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Brasília/DF, conforme levantamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

5.2.2. O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

5.3. As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação deverá ser encaminhada à sede da CBDE, localizada no SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, sala 1401, Brasília/DF, CEP 70.040-020.

6.2. Na impossibilidade de entrega da documentação na localidade indicada, a documentação para o credenciamento deverá ser encaminhada pela via eletrônica no e-mail: compras@cbde.org.br.

6.3. O edital permanecerá aberto até 10/09/2026.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 com suas alterações posteriores e Lei nº 13.756/2018, de Termo de Fomento e/ou Convênio.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão se inscrever neste Credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida na cidade de Brasília/DF, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto, e que sejam localizadas nas proximidades do seguinte endereço: SCES, Asa Sul Trecho 2 - Conjunto 63 Lote 50 - Plano Piloto, Brasília - DF, 70200-

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

002 (Local do Centro de Controle Operacional da CBDE), e que atendam todas as exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

8.2. Não poderá participar deste credenciamento:

8.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratação da CBDE;

8.2.2. Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto deste credenciamento;

8.2.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

8.2.4. Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente credenciamento;

8.2.5. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste credenciamento;

8.2.6. Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

8.5. Só poderá se manifestar em nome da interessada no Credenciamento a pessoa por ela indicada. Entende-se como INDICADA a pessoa apresentada em procuração ou carta de apresentação dos documentos ou, ainda, sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a comprovação do cumprimento das exigências e condições de participação deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

a.4) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Documento pessoal do responsável e ou representante legal da instituição, em cópia autenticada em cartório, ou em cópia com originais para ser conferida a autenticidade pela comissão julgadora.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b. 1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.2) Prova de regularidade quanto ao tributo pertinente ao objeto, como segue:

b.2.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

b.2.2) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme o objeto contratado;

b.2.3). Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

b.2.4). Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

b.2.5). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

ativo.

b.3) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.4) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

9.2. Declarações:

9.2.1. Além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, os interessados deverão apresentar as declarações constantes nos anexos deste Edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de inexistência de mão de obra de menores (ANEXO II);

b) Termo de Credenciamento (ANEXO III).

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Julgadora Permanente de Processos Seletivos Padrão da CBDE, instituída pela Portaria CBDE nº 08 de 04/06/2025.

10.2. Será lavrada Ata que conterá os participantes que apresentarem a documentação de credenciamento.

10.3. Após a análise e julgamento, será divulgada lista provisória de Credenciados, no site da CBDE <https://www.cbde.org.br/>.

10.4. Não haverá ordem de classificação entre os habilitados nem exclusividade para o fornecimento do objeto, os veículos deverão ser abastecidos em quaisquer dos estabelecimentos credenciados, sempre buscando a economicidade e eficiência da logística.

10.5. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, apresentá-la com vícios e defeitos ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

10.6. Após a divulgação da lista provisória de Credenciamento, será aberto o prazo recursal conforme item 11 deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação das empresas a serem credenciadas. As razões de recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cbde.org.br.

11.2. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, que forem apresentados fora do prazo mencionado no item 11.1.

11.3. Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Credenciamento Final das participantes selecionadas será divulgada no site <https://www.cbde.org.br/>.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O instrumento que formaliza a contratação é o TERMO DE COMPROMISSO, que deverá ser encaminhado assinado pela participante, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

12.2. Após as fases de habilitação e recursal, só serão considerados aceitos e válidos os Termos de Compromisso das participantes consideradas habilitadas, conforme lista de Credenciamento Final publicada.

12.3. Para a concretização do fornecimento do objeto diretamente no posto de combustível, a participante credenciada deverá exigir do motorista do veículo, “voucher”, disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.

12.4. O controle de abastecimento e valores a serem pagos, será realizado de acordo com os vouchers efetivamente utilizados. A confecção e distribuição do voucher será de responsabilidade da CBDE.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	--

12.5. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 02 (meses), e passará a vigorar a partir da publicação do resultado do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os abastecimentos deverão ser faturados a cada dois dias e o pagamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a mensuração e aprovação dos vouchers não pagos. A Credenciada emitirá relatório de utilização constando número do voucher, data e valor e encaminhará para aprovação da CBDE.

13.2. Após aprovação do relatório de utilização de vouchers, a Credenciada deverá emitir Nota Fiscal correspondente e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br.

13.3. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela Credenciada para pagamento, a CBDE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.4. Enquanto não for apresentada a respectiva Nota Fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado a partir da entrega da Nota Fiscal correta.

13.5 Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 13.4, a Credenciada não fará *jus* a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

13.6. Fica reservado à CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da Credenciada, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência da prestação dos serviços e danos causados pela Credenciada à CBDE ou a terceiros.

13.7. A Credenciada está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, consequentemente, que a Credenciada receberá apenas os valores líquidos devidos.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivos para credenciamento:

- a) o não cumprimento das obrigações e especificações;
- b) o cumprimento irregular das obrigações;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CBDE;
- d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
- e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

14.2. Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados e assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.3. O credenciamento poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral da CBDE, nos casos cabíveis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

14.4. O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções prevista no Regulamento de Contratações da CBDE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Solicitação de Credenciamento implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

15.2. A CBDE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

15.3. A Credenciada não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer motivo se utilizar do credenciamento para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

15.4. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

15.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 30 de julho de 2026.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE
E ATENDE AO EDITAL**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A CBDE,

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste Credenciamento em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Credenciamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx de 2026.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO			
Nome Fantasia:			
Nome Empresarial:			
CNPJ:			
Logradouro:			Número:
Bairro:		Complemento:	
CEP:	Município/UF: /		
Contatos: () - / () -			
Nome do Responsável:			
E-mail:			

Eu <Nome Completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica acima identificada, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, observadas as disposições do Edital nº 001/2026, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA, ETANOL E DIESEL** - destinado a atender as demandas dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 14 que ocorrerá em Brasília/DF em setembro de 2026.

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR

2.1. As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	19.000 Litros
2	ETANOL	19.000 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.500 Litros

2.2. Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

2.2.1. O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Uberlândia/MG, conforme levantamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

2.2.2. O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

2.3. As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
--	---	---

3. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Executar o serviço em estrita observância às disposições do **Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos**, em especial as obrigações constantes no **item 4 do Termo de Referência**.
- 3.2. Exigir do motorista do veículo, “voucher”, disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.
- 3.3. Emitir relatório de utilização constando número do voucher, data e valor, encaminhando para aprovação da CBDE.
- 3.2. Emitir Nota Fiscal correspondente, após aprovação do relatório de utilização de vouchers, e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes.

2.7. Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

2.8. Os Jogos Escolares Brasileiros têm como propósito ser a base inicial de formação esportiva no Brasil, contribuindo para a formação dos estudantes-atletas, desenvolvendo e fomentando o esporte escolar no

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



país. Com 18 edições entre 1976 e 2004, os JEBs foram a principal plataforma de esporte educacional, tornando-se referência nacional e proporcionando aos atletas o intercâmbio esportivo nacional, o desenvolvimento de valores do esporte e do espírito esportivo e a oportunidade para se tornarem atletas profissionais.

2.9. A partir do ano de 2021, o sistema CBDE foi o responsável pelo resgate dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, após 17 anos sem ser realizado. As edições dos JEBs, em 2021 e 2022 realizadas pela CBDE e parceiros, foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tendo o Parque Olímpico da Barra da Tijuca como palco principal do evento.

2.10. O evento proporciona a ampliação de apoio ao esporte educacional, visando a integração de jovens participantes, especialmente por permitir o acesso do público-alvo a ações de natureza esportiva e cultural no contexto nacional e internacional.

2.11. O JEBs Sub 14 2025, foi realizado na cidade de Uberlândia/MG e contou com atividades culturais e de entretenimento, promovendo a igualdade de gênero na participação das modalidades.

2.12. Considerando a realização do **JEBs Sub 14 2026**, no período de **11 a 26 de setembro do corrente ano** na cidade de **Brasília/DF**, e considerando que haverá aluguéis de veículos para atender às necessidades do evento, a presente contratação visa atender sob demanda de prestação de serviço do fornecimento de combustível automotivo – **GASOLINA, ETANOL E DIESEL** aos veículos que atenderão diretamente a organização do evento, a ser realizado no período de **11/09/2026 a 26/09/2026**, sendo essa solicitação também prevista a atender o período **pré-evento e pós-evento**.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

3.3. Esta contratação será realizada por meio de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o procedimento previsto no **art. 9º, inciso III**, do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, regulamentado pelo **PROCEDIMENTO VII**.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

4.1. Os insumos a serem fornecidos serão os especificados na tabela abaixo na quantidade e nos termos e condições constantes neste termo de referência:

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	19.000 Litros
2	ETANOL	19.000 Litros
3	DIESEL COMUM S10	3.500 Litros

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Executar os serviços de fornecimento de combustível em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e adequada execução do objeto.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CREDENCIANTE, aos veículos abastecidos ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, falha na execução dos serviços ou fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável.

5.3.1. Sujeitar-se à fiscalização da CREDENCIANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações formalmente expedidas.

5.4. Fornecer combustíveis automotivos dentro dos padrões de qualidade, composição e especificações técnicas estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. Garantir estrutura operacional adequada para atendimento da demanda do evento, incluindo disponibilidade de bombas de abastecimento, pessoal suficiente e funcionamento compatível com a necessidade operacional da CREDENCIANTE durante os períodos pré-evento, evento e pós-evento.

5.6. Realizar o abastecimento exclusivamente mediante apresentação de voucher, requisição, autorização formal ou sistema de controle definido pela CREDENCIANTE, devendo registrar obrigatoriamente:

- placa do veículo;
- quilometragem no momento do abastecimento;
- tipo de combustível;
- quantidade abastecida; e
- data e horário do abastecimento.

5.7. Não realizar abastecimento sem a devida autorização da CREDENCIANTE, responsabilizando-se integralmente pelos abastecimentos realizados em desacordo com os procedimentos estabelecidos.

5.8. Emitir comprovante ou cupom fiscal correspondente a cada abastecimento realizado, contendo informações suficientes para rastreabilidade e controle da execução contratual.

5.9. Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato junto à CREDENCIANTE durante toda a vigência do credenciamento.

5.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, civil e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros e demais ônus decorrentes da execução contratual.

5.11. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade do fornecimento durante a execução contratual.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

5.12. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato, irregularidade, indisponibilidade operacional, interrupção no fornecimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- c) atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.

6.2. Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Serviço, podendo:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- b) determinar sua substituição, correção ou complementação.

6.3. Comunicar formalmente à CREDENCIADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.4. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.

6.6. Informar à CREDENCIADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.

6.7. Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CREDENCIADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os abastecimentos realizados serão faturados a cada 02 (dois) dias, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de relatório de utilização contendo, no mínimo, número do voucher, identificação do veículo, data do abastecimento, tipo de combustível, quantidade abastecida e respectivo valor, para fins de conferência e aprovação pela CREDENCIANTE.

7.2. Após a aprovação do relatório de utilização, a CREDENCIADA deverá emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal ao e-mail compras@cbde.org.br, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os tributos incidentes e demais exigências fiscais aplicáveis.

7.3. O pagamento será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento definitivo e aprovação da documentação fiscal devidamente atestada pela CREDENCIANTE, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da CREDENCIADA.

7.4. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação correta e completa dos documentos fiscais e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

7.5. Caso sejam identificadas incorreções, inconsistências ou divergências nos documentos apresentados, a CREDENCIANTE poderá devolvê-los para regularização, hipótese em que serão considerados como não apresentados para fins de contagem do prazo de pagamento, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro, atualização monetária ou indenização à CREDENCIADA em razão do atraso decorrente da correção documental.

7.6. A efetivação do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no credenciamento.

7.7. A CREDENCIANTE poderá reter valores eventualmente devidos à CREDENCIADA para compensação de obrigações inadimplidas, penalidades aplicadas, prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, ou qualquer outra pendência contratual devidamente apurada.

7.8. A CREDENCIANTE não efetuará pagamento de títulos colocados em cobrança bancária, negociados com terceiros ou vinculados a operações financeiras realizadas pela CREDENCIADA.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O quantitativo solicitado previsto poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

Brasília/DF, 05 de junho de 2026.

Kalaran Hora Nunes

Kalaran Hora Nunes
Coordenador de Logística
Setor demandante

Daniel Oliveira Santos

Daniel Oliveira Santos
Especialista Administrativo Operacional
Responsável pela elaboração do TR

Márcia Anita Soares da Rocha

Márcia Anita Soares da Rocha
Coordenadora Adm. de Novos Projetos II
Responsável pela elaboração do TR

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Presidente
Diretor Executivo

Nome do arquivo: TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTVEL - JEBS SUB 14 - v1.pdf
Título do arquivo: TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTÍVEL - JEBS SUB 14 - v1.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7c00cc48d6a6ac89c313009a7fd669fdd8eabf0e
SID: 19e984e7980-1C0737d4D80-1ECe8a38580-1f3CF08c980-20101548980



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 5 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Kálaran Hora Nunes

ka*****@c*****

..205-**

undefined

Assinado em: 05/06/2026 12:31:57

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 179.181.211.132 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -10.9822998046875,

-37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Kálaran Hora Nunes

Daniel Oliveira Santos

da*****@c*****

..665-**

undefined

Assinado em: 05/06/2026 12:48:06

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.87.109 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Daniel Oliveira Santos

Márcia Anita Soares da Rocha

ma*****@c*****

..165-**

undefined

Assinado em: 05/06/2026 12:50:07

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.87.109 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Márcia Anita Soares da Rocha

Nome do arquivo: TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTVEL - JEBS SUB 14 - v1.pdf
Título do arquivo: TR CREDENCIAMENTO - COMBUSTÍVEL - JEBS SUB 14 - v1.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7c00cc48d6a6ac89c313009a7fd669fdd8eabf0e
SID: 19e984e7980-1C0737d4D80-1ECe8a38580-1f3CF08c980-20101548980



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 5 de junho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Robson Lopes Aguiar

ro****@c*****

..251-**

undefined

Assinado em: 06/06/2026 10:29:47

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 179.214.126.50 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -

Geolocalização: -16.10140037536621,

-47.9911994934082

Valparaíso de Goiás, GO, Brazil

Robson Lopes Aguiar

Assinado por:
Flavio Augusto Prado De Lacerda(801480185) PRESIDENTE - null | 9/06/2026 - 11:44